



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Parecer n.: 39/2017
Autos n.: 997.719
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Município de Divino

REQUERIMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a),

1. Versam os presentes autos de representação encaminhada a esta Corte por Carízio Luiz Viana, então Vereador no Município de Divino, sobre a ocorrência de possíveis irregularidades nos Editais de Concurso Público n. 01/2016 e de Processo Seletivo Público n. 01/2016.

2. Após a instrução do feito, a Unidade Técnica opinou pelo arquivamento do feito (fls. 211/214). Por sua vez, o Ministério Público de Contas indicou que não havia sido esclarecido o ponto da denúncia relativo à realização de novo processo seletivo na vigência do anterior (fls. 215/217).

3. Devidamente intimado, o gestor comunicou que “foram realizadas contratações com base no Processo Seletivo nº 01/2016, haja vista que neste certame foram divulgados cargos que estavam previstos no Processo Seletivo anterior” (fls. 221). Informou, ainda, que o prazo de validade do processo seletivo anterior (edital n. 01/2013) foi prorrogado até 19/06/2017.

4. Haja vista que a resposta não atende à formulação do despacho de fls. 218 e que se trata de ponto essencial para solução do caso, **o Ministério Público de Contas requer** seja determinada a intimação do atual gestor municipal para que informe:

- a) se todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2013 foram contratados;
- b) relação nominal dos contratados no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2013 e a duração dos respectivos contratos;
- c) se e quais contratações foram realizadas com base no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016;
- d) relação nominal dos contratados no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016 e a duração dos respectivos contratos.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.

Cristina Andrade Melo
Procuradora do Ministério Público de Contas